



Câmara Municipal de Caieiras

1289

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 26/06/90
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 386/90

(26 de junho de 1.990.

DISPÕE SOBRE: ATUALIZAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DOS
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEI
RAS.

CONSIDERANDO que, a Resolução nº 351/88, editada na Legislatura anterior para nesta vigorar, fixou a remuneração dos Vereadores em 14 salários mínimos de referência, objetivando manter o valor real do poder de compra dessa remuneração;

CONSIDERANDO que, o artigo 232, da Lei nº ... 1.994/90, de 05 de abril de 1.990, dispõe sobre a Lei Orgânica do Município de Caieiras, autoriza a modificação do critério de reajuste;

CONSIDERANDO que, a simples atualização monetária, seja por que critério for, não importa em majoração;

CONSIDERANDO que, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, respondendo à consulta do Município de Jundiaí, (TC. nº 60.659/26/89, D.O.E. 25/08/89, pg.27), entendeu ser possível "a alteração do índice de atualização para o índice de Preços ao Consumidor (IPC), porque melhor se enquadra";

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - A Remuneração dos Vereadores desta Câmara terá como base de cálculo o subsídio do mês de março de 1.990, aplicando-se sobre o mesmo a diferença percentual entre o IPC de março e a variação da BTN do mês de março para o mês de abril, em seguida aplicar-se-á o IPC dos meses de abril e maio e a partir de 1º julho de 1990, o subsídio passará a ser atualizado mensalmente com base na variação do I.P.C. do mês imediatamente anterior.

ARTIGO 2º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Caieiras, correspondendo a 50% - (cinquenta por cento) do valor do subsídio dos Vereadores, será atualizada pelo índice do I.P.C. do mês imediatamente anterior, a partir de 1º de julho de 1.990.

- segue -



Câmara Municipal de Caieiras¹²³⁰

Cont. Projeto de Resolução nº 386/90.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de extinção do índice I.P.C., automaticamente ficará adotado o Índice Geral de Preços (I.G.P.), editado pela Fundação Getúlio Vargas."

ARTIGO 3º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 26 de julho de 1.990.-

-(NELSON URTADO)-

Presidente

-(ÍTALO AGUSTINELLI NETO)-

1º Secretário

-(ANTONIO ROMERO POLLON)-

2º Secretário